

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO                           | Cz\$           |
|----------|-----------------------------------------|----------------|
| 09       | SECRETARIA DA SAUDE                     |                |
|          | ADMINISTRACAO DIRETA                    |                |
| 09.01    | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED |                |
|          | TOTAL                                   | 39.653.000,00  |
| 4A.      | QUOTA                                   | 39.653.000,00  |
|          | ADMINISTRACAO DIRETA                    |                |
| 09.02    | COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2       |                |
|          | TOTAL                                   | 13.028.895,00  |
| 4A.      | QUOTA                                   | 13.028.895,00  |
|          | ADMINISTRACAO DIRETA                    |                |
| 09.03    | COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 4       |                |
|          | TOTAL                                   | 4.914.541,00   |
| 4A.      | QUOTA                                   | 4.914.541,00   |
|          | ADMINISTRACAO DIRETA                    |                |
| 09.04    | COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3       |                |
|          | TOTAL                                   | 23.792.429,00  |
| 4A.      | QUOTA                                   | 23.792.429,00  |
|          | ADMINISTRACAO DIRETA                    |                |
| 09.05    | COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5       |                |
|          | TOTAL                                   | 36.059.584,00  |
| 4A.      | QUOTA                                   | 36.059.584,00  |
|          | ADMINISTRACAO DIRETA                    |                |
| 09.06    | COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1       |                |
|          | TOTAL                                   | 204.408.529,00 |
| 4A.      | QUOTA                                   | 204.408.529,00 |
|          | ADMINISTRACAO DIRETA                    |                |
| 09.07    | COORDENACAO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  |                |
|          | TOTAL                                   | 17.429.395,00  |
| 4A.      | QUOTA                                   | 17.429.395,00  |
|          | ADMINISTRACAO DIRETA                    |                |
| 09.08    | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO ESCOLAR  |                |
|          | TOTAL                                   | 23.000.000,00  |
| 4A.      | QUOTA                                   | 23.000.000,00  |

#### DECRETO N.º 28.006, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

##### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 54.145.088,00 (cinquenta e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil e oitenta e oito cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda*

*Frederico Mathias Mazzucchelli,*

*Secretário de Economia e Planejamento*

*Edgard Camargo Rodrigues,*

*Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

| TABELA 1                                     | Cz\$                                  |
|----------------------------------------------|---------------------------------------|
| Suplementação                                |                                       |
| 29                                           | Secretaria de Economia e Planejamento |
| 29.01                                        | Secretaria de Economia e Planejamento |
| 3.1.3.2                                      | Outros Serviços e Encargos            |
|                                              | Subtotal                              |
|                                              | TOTAL                                 |
| Atividades                                   | Corrente                              |
| Piano Cartográfico do Est. de São Paulo      |                                       |
| 07.09.040.2.096                              |                                       |
|                                              | TOTALS                                |
| 29.40                                        | Entidades Supervisionadas             |
| 3.2.1.1                                      | Transferências Operacionais           |
|                                              | Subtotal                              |
|                                              | TOTAL                                 |
| Atividades                                   | Corrente                              |
| Ativ. Fund. Sist. Est. Análise Dados — SEADE |                                       |
| 03.09.044.8.027                              |                                       |
|                                              | TOTALS                                |

| TABELA 2      | Cz\$                                      |
|---------------|-------------------------------------------|
| Suplementação |                                           |
| 29            | Secretaria de Economia e Planejamento     |
|               | Administração Direta                      |
| 29.01         | Secretaria de Economia e Planejamento     |
|               | TOTAL                                     |
|               | 4.º Quota                                 |
|               | Administração Indireta                    |
| 29.48         | Fund. Sist. Est. Análise de Dados — SEADE |
|               | TOTAL                                     |
|               | 4.º Quota                                 |

#### DECRETO N.º 28.007, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

##### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda*

*Frederico Mathias Mazzucchelli,*

*Secretário de Economia e Planejamento*

*Edgard Camargo Rodrigues,*

*Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987

| TABELA 1                     | Cz\$                                         |
|------------------------------|----------------------------------------------|
| Suplementação                |                                              |
| 25                           | Secretaria dos Negócios Metropolitanos       |
| 25.40                        | Entidades Supervisionadas                    |
| 4.2.6.0                      | Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina. |
|                              | Subtotal                                     |
|                              | TOTAL                                        |
| Projetos                     | Corrente                                     |
| Subscrição de Ações do METRÔ |                                              |
| 16.59.035.7.274              |                                              |
|                              | TOTALS                                       |

| TABELA 2      | Cz\$                                       |
|---------------|--------------------------------------------|
| Suplementação |                                            |
| 25            | Secretaria dos Negócios Metropolitanos     |
|               | Administração Indireta                     |
| 25.93         | Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRÔ |
|               | TOTAL                                      |
|               | 4.º Quota                                  |

#### DECRETO N.º 28.008, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

##### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 31.800.000,00 (trinta e um milhões e oitocentos mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda*

*Frederico Mathias Mazzucchelli,*

*Secretário de Economia e Planejamento*

*Edgard Camargo Rodrigues,*

*Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

| TABELA 1                              | Cz\$                                     |
|---------------------------------------|------------------------------------------|
| Suplementação                         |                                          |
| 28                                    | Secretaria de Estado do Governo          |
| 28.01                                 | Administração Superior Secretaria e Sede |
| 3.1.3.2                               | Outros Serviços e Encargos               |
|                                       | Subtotal                                 |
|                                       | TOTAL                                    |
| Atividades                            | Corrente                                 |
| Coordenação da Política Governamental |                                          |
| 03.07.021.2.010                       |                                          |
|                                       | TOTALS                                   |

| TABELA 2      | Cz\$                                     |
|---------------|------------------------------------------|
| Suplementação |                                          |
| 28            | Secretaria de Estado do Governo          |
|               | Administração Direta                     |
| 28.01         | Administração Superior Secretaria e Sede |
|               | TOTAL                                    |
|               | 4.º Quota                                |

#### DECRETO N.º 28.009, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

##### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 22.070.000,00 (vinte e dois milhões e setenta mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 19.010.000,00 (dezenove milhões, e dez mil cruzados), consoante dispõe o inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cz\$ 25.160.000,00 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 3.060.000,00 (três milhões, sessenta mil cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 22.100.000,00 (vinte e dois milhões, e cem mil cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda*

*Frederico Mathias Mazzucchelli,*

*Secretário de Economia e Planejamento*

*Edgard Camargo Rodrigues,*

*Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

| TABELA 1              | SUPLEMENTAÇÃO                     | Cz\$ |
|-----------------------|-----------------------------------|------|
| 19                    | SECRETARIA DO INTERIOR            |      |
| 19.40                 | ENTIDADES SUPERVISIONADAS         |      |
| 3.2.1.1               | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS       |      |
|                       | SUB-TOTAL                         |      |
| 4.3.1.1               | AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL |      |
|                       | SUB-TOTAL                         |      |
|                       | TOTAL                             |      |
| ATIVIDADES            | CORRENTE                          |      |
| ATIVIDADES DA SUDELPA |                                   |      |
| 07.40.534.2.052       |                                   |      |
|                       | TOTALS                            |      |

|                                           |                                            |  |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------|--|
| 19.57                                     | SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELPA |  |
| 3.1.1.1                                   | PESSOAL CIVIL                              |  |
| 3.1.2.0                                   | MATERIAL DE CONSUMO                        |  |
| 3.1.3.2                                   | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS                 |  |
|                                           | SUB-TOTAL                                  |  |
| 4.1.2.0                                   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE         |  |
|                                           | SUB-TOTAL                                  |  |
|                                           | TOTAL                                      |  |
| ATIVIDADES                                | CORRENTE                                   |  |
| CONSERV. E PER. ABERTURAS DE ESTR. VILHAI |                                            |  |
| 07.40.534.2.052                           |                                            |  |
| MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE      |                                            |  |
| 07.40.534.2.500                           |                                            |  |
|                                           | TOTALS                                     |  |

| TABELA 1              | REDUÇÃO                     | Cz\$ |
|-----------------------|-----------------------------|------|
| 19                    | SECRETARIA DO INTERIOR      |      |
| 19.40                 | ENTIDADES SUPERVISIONADAS   |      |
| 3.2.1.1               | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS |      |
|                       | SUB-TOTAL                   |      |
|                       | TOTAL                       |      |
| ATIVIDADES            | CORRENTE                    |      |
| ATIVIDADES DA SUDELPA |                             |      |
| 07.40.021.8.028       |                             |      |
|                       | TOTALS                      |      |

|                                           |                                              |  |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------|--|
| 19.57                                     | SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELPA   |  |
| 3.1.1.3                                   | OBRIGACOES PATRONAIS                         |  |
| 3.1.3.2                                   | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS                   |  |
| 3.2.5.3                                   | SALARIO-FAMILIA                              |  |
| 3.2.6.1                                   | JUKOS DE DEVIDA CONTRATADA                   |  |
| 3.2.0.0                                   | CONTRIB. P/ FORA. PATRIM. SERV. PUBLICO-FASE |  |
|                                           | SUB-TOTAL                                    |  |
|                                           | TOTAL                                        |  |
| ATIVIDADES                                | CORRENTE                                     |  |
| ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA   |                                              |  |
| 07.40.021.2.050                           |                                              |  |
| MANUTENCAO DE PROPRIO                     |                                              |  |
| 07.40.021.2.497                           |                                              |  |
| ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA              |                                              |  |
| 07.40.021.2.498                           |                                              |  |
| CONSERV. E PER. ABERTURAS DE ESTR. VILHAI |                                              |  |
| 07.40.534.2.052                           |                                              |  |
|                                           | TOTALS                                       |  |

| TABELA 2 | SUPLEMENTAÇÃO                              | Cz\$ |
|----------|--------------------------------------------|------|
| 19       | SECRETARIA DO INTERIOR                     |      |
|          | ADMINISTRACAO INDIRETA                     |      |
| 19.57    | SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELPA |      |
|          | TOTAL                                      |      |
| 4A.      | QUOTA                                      |      |

| TABELA 2 | REDUÇÃO                                    | Cz\$ |
|----------|--------------------------------------------|------|
| 19       | SECRETARIA DO INTERIOR                     |      |
|          | ADMINISTRACAO INDIRETA                     |      |
| 19.57    | SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELPA |      |
|          | TOTAL                                      |      |
| 4A.      | QUOTA                                      |      |